



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 140, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE
DESAPROPIAÇÃO, IMOVEL PARTICULAR QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 57, IV da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano localizado na Estrada de Acesso a Comunidade do Porto Piató, Zona Rural, neste Município de Assú/RN, de propriedade de José Délcio de Melo Cosme com área total de 1.301,58m² – 0,13ha e perímetro de 335,90m limitando-se ao norte e ao leste com José Délcio de Melo Cosme, ao sul e ao oeste com a estrada de acesso a comunidade de Porto Piató, com a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 9386531,4158m e E 728296,5641m. Deste segue com azimute 311°28'48" e distância de 15,04m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-2, de coordenadas N 9386520,1473m e E 728306,5266m. Deste segue com azimute 31254'55" e distância de 11,17m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-3, de coordenadas N 9386511,9661m e E 728314,1331m. Deste segue com azimute 318°12'59" e distância de 11,50m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-4, de coordenadas N 9386504,3039m e E 728322,7077m. Deste segue com azimute 322°30'40" e distância de 15,35m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-5, de coordenadas N 9386494,9596m e E 728334,8904m. Deste segue com azimute 322°48'28" e distância de 19,08m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme,) até o vértice V-6, -de coordenadas N 9386483,4269m e. E 728350,0886m. Deste segue com azimute 323°38'15" e distância de 13,45m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-7, de coordenadas N 9386475,4517m e E 728360,9206m. Deste segue com azimute 322°57'28" e distância de 12,78m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-8, de coordenadas N 9386467,7555m e E 728371,1182m. Deste segue com azimute 325°20'34" e distância de 10,24m, limitando-se cor José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-9, de coordenadas N 9386461,9323m e E 728379,5414m. Deste segue com azimute 327°26'19" e distância de 13,98m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-10, de coordenadas N 9386454,4106m e E 728391,3202m. Deste segue com azimute 333°19'29" e distância de 41,32m, limitando-se cor José



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-11, de coordenadas N 9386435,8607m e E 728428,2423m. Deste segue com azimute 156°32'5" e distância de 18,60m, limitando-se com José Délcio de Melo Cosme, até o vértice V-12, de coordenadas N 9386443,2675m e E 728411,1795m. Deste segue com azimute 158°15'55" e distância de 28,25m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-13, de coordenadas N 9386453,7281m e E 728384,9397m. Deste segue com azimute 156°59'51" e distância de 39,24m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-14, de coordenadas N 9386469,0607m e E 728348,8226m. Deste segue com azimute 158°28'8" e distância de 9,31m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-15, de coordenadas N 9386472,4783m e E 728340,1603m. Deste segue com azimute 155°0'25" e distância de 8,67m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-16, de coordenadas N 9386476,1396m e E 728332,3061m. Deste segue com azimute 155°10'31" e distância de 8,81m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-17, de coordenadas N 9386479,8407m e E 728324,3053m. Deste segue com azimute 136°44'33" e distância de 7,89m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-18, de coordenadas N 9386485,2492m e E 728318,5574m. Deste segue com azimute 124°58'29" e distância de 5,52m, limitando-se com Estrada de Acesso Porto Piató, até o vértice V-19, de coordenadas N 9386489,7721m e E 9386489,7721m e E 728315,3934m. Deste segue com azimute 114°19'49" e distância de 45,70m, limitando-se com estrada de acesso ao porto Piató, até o vértice v-1 ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, será devidamente caracterizada no laudo de avaliação e memorial descritivo, que fará parte integrante do presente Decreto, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelo levantamento georreferenciado, memorial descrito do imóvel e da engenharia responsável pelo laudo de avaliação.

Art. 3º Ficam as Secretarias de Administração e Finanças do município de Assú/RN, autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, disponibilizado na rubrica orçamentária própria, valores pecuniários para fazer face aos fins precípuos de natureza financeira.

Art. 4º O Município de Assú deverá publicar o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e citar pessoalmente ou através de AR o proprietário da área desapropriada, para dizer, se aceita o valor ofertado, para que o processo ocorra pela via administrativa de forma amigável, em face da celeridade, que será ultimada por esse procedimento.

§1º. O município citará as partes por Edital, caso não seja possível proceder na forma contida no caput do artigo.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

§2º. Caso o proprietário seja pessoa falecida deverá ser intimado os herdeiros ou se for incapaz seu representante legal, para se manifestar nos autos do processo administrativo de desapropriação.

§3º. Na hipótese da recusa por parte do proprietário do valor da desapropriação, ou caso nenhum interessado atenda à citação, fica a Assessoria Jurídica na incumbência de adotar as medidas legais cabíveis para efetivação desta desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 26 de agosto de 2022.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

NAYARA JHÉSSICA MARQUES DA FONSECA
SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS